

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Referência: Processo nº 385/2019 – Serviços na área de limpeza, asseio e conservação.

No transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do processo em referência, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente, temos a observar:

- (x) a não existência de falha(s)
- () a existência de falha(s), conforme abaixo.

I – Situações encontradas: Na análise, verificamos:

O processo em epígrafe trata da **repactuação financeira do Contrato nº 04/2020-PGM/PMB**, por meio do **Quinto Termo Aditivo** celebrado entre a Procuradoria Geral do Município/PGM e a empresa **Top Pryme Serviços Terceirizados Eireli**.

O presente Termo Aditivo advém do Pregão Eletrônico nº 037/2019/SEGE/PMB, onde a PGM figura como órgão participante do referido pregão, tendo como objeto “**contratação de mais um auxiliar para a prestação de serviços na área de limpeza, asseio e conservação**” em atendimento às necessidades da PGM/PMB.

A celebração do Quinto Termo Aditivo cont. 04/2020-PGM/PMB justifica-se em face de natureza contínua de serviços na área de limpeza, asseio e conservação, objetivando atender à PGM em suas necessidades constantes que não se esgotam com um mero período de prestação de serviços.

A presente contratação encontra previsão no art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações vigentes.

Justifica-se a repactuação financeira oriunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 no percentual de 9% (nove por cento), bem como ser a prestação de serviços de natureza continuados de serviços na área de limpeza, asseio e conservação, com o objetivo de atender as necessidades da PGM de forma contínua.

Ressalte-se a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela empresa Top Pryme.

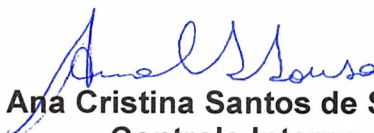
A vigência do **Quinto Termo Aditivo** ao contrato nº 04/2020/PGM/PMB no valor total de **R\$ 5.366,88**, ora firmado com a empresa **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI**, será de 01/01/2022 até o dia 30/06/2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

A dotação capaz de custear referido aditivo será:
2.06.21.03.122.0007.2311.001.005.3390390000.1500000000.

II - Recomendações:

Processo devidamente cadastrado no Portal dos Jurisdicionados, conforme doc. anexo, estando apto, portanto, às providências de emissão de empenho.

Belém, 12 de maio de 2022.


Ana Cristina Santos de Sousa
Controle Interno